



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(Companhia Emílio Carlos Jourdan)

TERMO DE REFERÊNCIA

OM: 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Setor Requisitante: Setor de Aprovisionamento

Responsável pela Demanda: 2º Ten Anselmo

E-mail: salc@3ciaecmbmec.eb.mil.br

Telefone: -

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço, em proveito da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	-	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	M³	70	R\$ 105,44	R\$ 7.380,80
02	-	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, segundo os parâmetros da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 SET 17, do Ministério da Saúde emitindo laudo técnico dos resultados encontrados	Und	5	R\$ 126,45	R\$ 632,25
03	-	Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	4000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
Valor Total.....						R\$ 12.253,05

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada. A presente dispensa de licitação justifica-se pelo valor se enquadrar no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente nem há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo do início para a realização do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo:



OM	Endereço
3ª Cia E Cmb Mec	Rua General Antônio Gonzaga Freire, S/Nr, Bairro Getúlio Vargas, Dom Pedrito/RS.

3.2. Os serviços serão realizados provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os objetos serão aceitos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA:

O objeto recorrente acima não foi encontrado no site do Painel de preços e não há processo licitatório ou previsão de emissão de edital com essa finalidade o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço mensalmente e, ainda;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, assim como fornecer o faturamento mensal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento mensal à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1º Ten Anselmo

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, deverá ser celebrado contrato de acordo com a minuta contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

10.1.1 Após definição real do valor do serviço, será realizada a solicitação do crédito para atender esta finalidade.

Dom Pedrito, RS, 08 de maio de 2023.


ANSELMO DA SILVA COSTA – 2º Ten

Setor Requisitante

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a DISPENSA ELETRÔNICA no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Dom Pedrito-RS, 08 De Maio de 2023.



CARLOS VINÍCIUS OTTONI BITTENCOURT - Cap
Ordenador de Despesas Substituto da 3ª Cia E Cmb Mec